



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 07/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Márcio Augusto Araújo Lima, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI**, CNPJ 24.764.163/0001-09, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes, 138 – Levada – Maceió/AL, representada pelo Sr. Túlio Daniel Delfino Silva, portador do RG nº 2003006014016 SSP/AL e CPF nº 128.096.064-71, domiciliado na Rua Álvaro Otacílio, apt 201 – Ponta Verde – Maceió/AL, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para manutenção das atividades da secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019.

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (merenda escolar), podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pelo completo e perfeito fornecimento do objeto.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios (merenda escolar) ofertados na licitação; conforme consta abaixo:

Item	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
14	CALDO DE CARNE DE GALINHA A base de: carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, Peso aproximado 60g.	Tabletes	463	ARISCO	R\$1,24	R\$574,12	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
15	CALDO DE CARNE BOVINA A base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne / sal / amido de milho/ gordura vegetal / condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais	Tabletes	463	ARISCO	R\$1,24	R\$574,12	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	ou vegetais. Peso aproximado 60g.						
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO A base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato. Em embalagens de 1Kg	Kg	3.912	SARANDI	R\$3,24	R\$12.674,88	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	504	DONA BENTA	R\$2,78	R\$1.401,12	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
26	LEITE EM PÓ Leite em pó integral, instantâneo, em embalagem aluminizada com 200g.	Pacotes	27.604	LA SERENISSI MA	R\$4,48	R\$123.665,92	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
28	MILHO DE PIPOCA Milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g.	Pacotes	693	LIDER	R\$1,48	R\$1.025,64	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
31	ÓLEO Óleo de soja refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com acido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	Garrafas	1.382	VILA VELHA	R\$3,70	R\$5.113,40	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPO RTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



34	SARDINHA Sardinha em conserva, preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentando-se inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas acondicionadas em embalagens de 125g.	Latas	13.229	PALMEIRA	R\$2,60	R\$34.395,40	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
41	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, em embalagens de 900g.	Sacos	11.503	BOA VIDA	R\$2,56	R\$29.447,68	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
46	CHARQUE. Charque bovino dianteiro composta por carne bovina sem excesso de gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem à vácuo. Pacotes de 1kg.	Kg	578	IGUAÇU	R\$23,59	R\$13.635,02	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
53	PÃO TIPO SEDA Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios para acondicionar o gênero, como máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão.	Unidades	55.204	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	R\$0,45	R\$24.841,80	CONTERRANEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo constantes no Termo de Referência;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os gêneros alimentícios (merenda escolar) em disponibilidade;
- e) disponibilizar os gêneros alimentícios (merenda escolar), no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não Participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não Participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios(merenda escolar);
- k) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Do fornecimento:

4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax às Fornecedoras Registradas ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do Termo, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento às Fornecedoras Registradas será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento pela Secretaria de Administração desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL., nas seguintes rubricas:

UNIDADE: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.070.12.306.0002.2014 – MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não Participante promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras Registradas.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não Participante deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega; e

b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não Participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedoras Registradas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

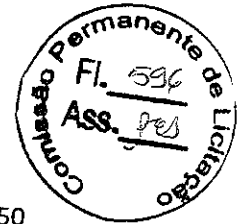
9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os gêneros alimentícios (merenda escolar), objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:


11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os gêneros alimentícios (merenda escolar) com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de julho de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
Órgão não Participante


Túlio Daniel Delfino Silva

CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI
Representante da Fornecedor Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME Maria Márcia E. M. Barbosa CPF 469.904.614-20
NOME Cícilia de M. S. Araújo CPF 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão nº **07/2019**, originário da Ata de Registro de Preço 01/2019, oriunda do Pregão Presencial 01/2019, do Município de Joaquim Gomes/AL, **RESOLVE:**

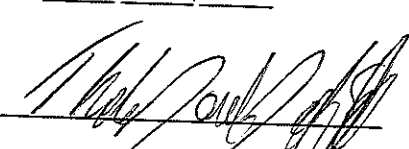
I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI**, CNPJ 24.764.163/0001-09, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes, 138 – Levada – Maceió/AL, representada pelo Sr. Túlio Daniel Delfino Silva, portador do RG nº 2003006014016 SSP/AL e CPF nº 128.096.064-71, na condição de Adjudicatária do procedimento licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhes contidos na proposta da licitante e no Termo de Adesão **07/2019**, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

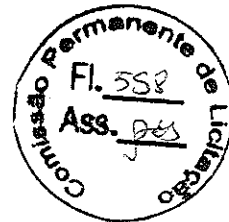
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 12 de julho de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Em ____/____/____

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 08/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Márcio Augusto Araújo Lima, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ 21.883.765/0001-97, estabelecida no Loteamento Portal Renascer, QD A LOTE A, 01 S/N – Portal Renascer – Satuba/AL, representada pelo Sr. João Carlos Martins Araújo, portador do RG nº 1664357 SSP/AL e CPF nº 029.352.474-26, domiciliado na Rua São Benedito, nº 76 – Pinheiro– Maceió/AL, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para manutenção das atividades da secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **01/2019**.

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (merenda escolar), podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pelo completo e perfeito fornecimento do objeto.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios (merenda escolar) ofertados na licitação; conforme consta abaixo:

Item	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
2	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 200g em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade. de no mínimo 08	Pacotes	1.382	LEITINO	R\$1,64	R\$2.266,48	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



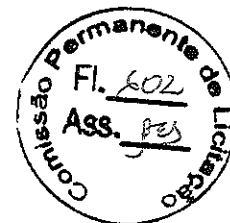
	meses.						
5	ALMÔNDEGAS de carne bovina ao molho 420g: carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, polpa de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, amido de milho, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, açúcar, especiarias, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante natural de caramelo. Contém glúten.	Kg	3900	BORDON	R\$12,50	R\$48.750,00	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
11	BISCOITO TIPO WAFER Sabor chocolate embalado em pacotes de 30g. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.	Pacotes	11.503	AFA	R\$0,45	R\$5.176,35	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
16	CANJQUINHA Canjiquinha de milho sem glúten em embalagem plástica, em pacotes de 200g.	Pacotes	4.604	CORINGA	R\$2,44	R\$11.233,76	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
18	ERVILHA E MILHO VERDE Ervilha, Milho Verde em Salmoura (Água e Sal) acondicionados em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade do produto, data de fabricação.	Latas/caixas	2.072	QUERO	R\$1,99	R\$4.123,28	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
21	FARINHA LÁCTEA Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionados em embalagens de 220g.	Sachês	2.878	MARATÁ	R\$4,05	R\$11.655,90	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



25	LEITE DE CÔCO Leite de coco, acondicionado em garrafa de 500 ml.	Garrafas	2.304	DA ANNA	R\$3,33	R\$7.672,32	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
29	MILHO PARA MUNGUZÁ Canjica amarela, em embalagem transparente de 500g.	Pacotes	1.612	GOSTOMIL	R\$1,17	R\$1.886,04	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
30	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU Embalagem de 200g, industrializada elaborada com matéria prima selecionada, com a finalidade de suprir as exigências de sabor e composição nutricional.	Pacotes	1.728	CREMOZINA	R\$2,20	R\$3.801,60	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
35	SOJA Proteína texturizada de soja, da farinha desengordurada da soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente atóxica de 500g.	Pacotes	5.752	PRONTUSOY	R\$4,79	R\$27.552,08	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
38	VINAGRE. Vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em garrafas de 900ml	Garrafas	558	TOMATÃO	R\$1,19	R\$664,02	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
43	CARNE BOVINA (SEM OSSO – PARA BIFE) Congelada à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cortadas em bife. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da data da entrega, e deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa de isopor contendo gelo de acordo com as normas vigentes	Kg	2.304	MASTERBOI	R\$23,50	R\$54.144,00	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP



50	MARGARINA Margarina vegetal com sal, composto de no mínimo 60 % de gorduras, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de 500g.	Potes	1.728	OURO SABOR	R\$3,25	R\$5.616,00	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
55	POLPA DE FRUTA integral, natural e congelada – sem conservantes não fermentados e não adoçados com embalagem plástica resistente e sabores de caju, goiaba, manga.	Kg	7.432	SUCOLÂNDIA	R\$5,16	R\$38.349,12	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;

h) responder por eventuais danos causados a Órgão não Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;

i) manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes;

j) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios(merenda escolar);

k) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Do fornecimento:

4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

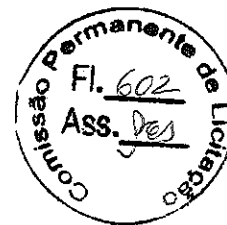
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax às Fornecedoras Registradas ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do Termo, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento às Fornecedoras Registradas será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento pela Secretaria de Administração desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL., nas seguintes rubricas:

UNIDADE: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.070.12.306.0002.2014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não Participante promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras Registradas.



7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não Participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega; e
- b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os itens no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não Participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

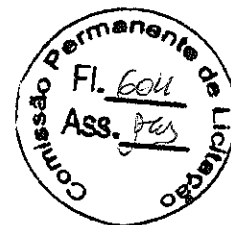
8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedoras Registradas as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

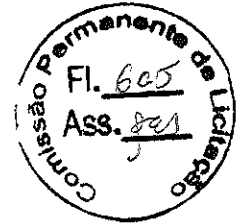
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os gêneros alimentícios (merenda escolar), objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:


11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedora Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os gêneros alimentícios (merenda escolar) com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de julho de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
Órgão não Participante


João Carlos Martins
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Representante da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão nº **08/2019**, originário da Ata de Registro de Preço 01/2019, oriunda do Pregão Presencial 01/2019, do Município de Joaquim Gomes/AL, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ 21.883.765/0001-97, estabelecida no Loteamento Portal Renascer, QD A LOTE A, 01 S/N – Portal Renascer – Satuba/AL, representada pelo Sr. João Carlos Martins Araújo, portador do RG nº 1664357 SSP/AL e CPF nº 029.352.474-26, na condição de Adjudicatária do procedimento licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante e no Termo de Adesão **08/2019**, que a empresa declara conhecer e aceitar.

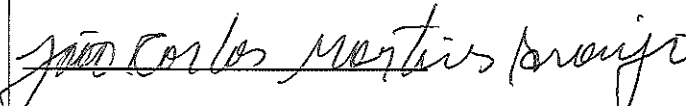
Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 12 de julho de 2019.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 12/07/19



Representante da Empresa